



PARÁ  
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
SEÇÃO PARÁ

**PORTARIA Nº 901 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.**

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Pará, no uso das atribuições que lhe a Lei nº 8.906/94 (EAOAB), o Regulamento Geral da OAB e o Regimento Interno desta Seccional.

**CONSIDERANDO** que a Seccional, ESA e o TED são entes que integram o Sistema OAB/PA, cujos objetivos convergem para um só fim, servir com eficiência e cada vez melhor a todos (as) advogados (as) e estagiários (as);

**CONSIDERANDO** os festejos do Círio de Nossa Senhora de Nazaré;

**CONSIDERANDO** o feriado de Nossa Senhora de Aparecida e os calendários dos Tribunais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - FACULTAR** o expediente aos funcionários da sede, Casa da Advocacia Trabalhista e a Casa da Advocacia Clóvis Malcher, a partir das 14h no dia 06/10/2023 (sexta-feira).

**Art. 2º - FACULTAR** o expediente aos funcionários da sede, de 09h às 14h do dia 09/10/2023 (segunda-feira).

**§1º** A Casa da Advocacia Trabalhista funcionará normalmente no dia 09/10/2023 (segunda-feira), conforme o calendário do Tribunal Regional Trabalhista da 8ª Região.

**Art. 3º - FACULTAR** o expediente aos funcionários da sede, de 09h às 14h do dia 23/10/2023 (segunda-feira).

**Art. 4º - FACULTAR** o expediente aos funcionários da Casa da Advocacia Clóvis Malcher e da Casa da Advocacia de Icoaraci, nos dias 09/10/2023 e 23/10/2023, conforme calendário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

**Art. 5º -** A Casa da Advocacia Trabalhista - CAT, funcionará excepcionalmente no dia 23/10/2023 (segunda-feira) das 12h às 17h, conforme o calendário do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.



PARÁ  
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
SEÇÃO PARÁ

---

**Art. 6º - FACULTAR** o expediente aos funcionários da sede e das casas da advocacia no dia 13/10/2023 (sexta-feira).

**Art. 7º** - As demais salas situadas no interior dos Tribunais, Fóruns e outros órgãos públicos funcionarão de acordo com o horário de expediente de cada local.

**Art. 8º** - Os prazos dos processos disciplinares e administrativos não serão prejudicados, podendo ser protocolados através do endereço eletrônico [protocolo@oabpa.org.br](mailto:protocolo@oabpa.org.br).

**Art. 9º** - Fica mantido o plantão da Comissão de Defesa das Prerrogativas através dos seguintes contatos: (91) 99207-8221 e [prerrogativas@oabpa.org.br](mailto:prerrogativas@oabpa.org.br)

**Art. 10º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência aos setores envolvidos, registre-se, publique-se nos canais oficiais de comunicação da OAB/PA e cumpra-se.

**EDUARDO IMBIRIBA DE CASTRO**

Presidente da OAB-PA